



FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA  
DO CONGRESSO NACIONAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**

**FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA MISTA, DO CONGRESSO NACIONAL**, representada por seu Presidente **Deputado Sostenes Cavalcante**, brasileiro, casado, deputado federal, CPF [REDACTED], RG [REDACTED], com domicílio obrigatório à praça dos 3 poderes, Anexo IV, Gabinete 560, da Câmara dos Deputados, CEP 70.160.900 **vêm à presença de V. Exa.,** **respeitosamente e em busca de Justiça, apresentar**

## **REPRESENTAÇÃO**

**PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEIS** em face de **NETFLIX, FABIO PORCHAT e DANILO GENTILI** fim de instaurar Procedimento Investigatório **CRIME (PIC)** para apurar, os supostos cometimento de crimes previstos nos artigos 218-C e 233 do Código Penal Brasileiro e art. 240 do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

### **DOS FATOS**

O filme " **COMO SE TORNAR O PIOR ALUNO DA ESCOLA**" estreou em fevereiro de 2022 no Canal de Streaming **NETFLIX**, com a classificação inadequada de 14 (catorze) anos.

Os supostos crimes ocorrem na cena em que sugere para duas crianças a masturbação de um adulto, representado pelo ator **Fabio Porchat**, em troca de isentar-se de punição da escola.

**A cena por ser vista no link abaixo:**

Brasília/DF - Câmara dos Deputados / anexo IV - 8º andar, Sala 81 - e-mail-[dep.sostenescavalcante@camara.leg.br](mailto:dep.sostenescavalcante@camara.leg.br) - Telefone 61 - 3216-6769



FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA  
DO CONGRESSO NACIONAL

<https://www.youtube.com/watch?v=O-8LvJII4nE>

Ressalta-se, que, a pedofilia não deve ser vista algo comum no âmbito escolar ou em qualquer outro.

No filme, duas crianças brigam e vão para sala do diretor da escola. Doravante, contextualizando a situação, transcrevemos a cena:

**"... - A GENTE ESQUECE O QUE ACONTECEU E EM TROCA VOCÊS BATEM UMA PUNHETA PRO TIO....**

**" – O que?**

**– Nem ferrando.**

**– Que isso? Preconceito nessa idade? Gente é super normal, vocês têm que abrir a cabeça de vocês. Uma juventude retrograda?**

**– E aí?**

**– Você não tá pensando....**

**– Eu não, você, você me pôs nessa você me tira Pedro.**

**– Eu não te coloquei em nada.**

**– Como assim não te coloquei em nada? Você que pediu para eu vir aqui junto com você?**

**– Eu, mas é para me ajudar.**

**– Como assim? Eu não vou fazer isso...**

**– Eu que vou é?**

**– Não não, não. Você acha que eu vou fazer isso? Nem ferrando.**

**(o adulto sugere que abre a braguilha da calça e coloca a mão do adolescente na parte íntima dele – sugestão da cena)**

**(O adolescente fica constrangido, aparece um monte de desenho inclusive sugerindo vomito e cortar a própria mão).**

**– Ai meu Deus quanta veia....**

**(Adolescentes saem correndo e fogem)**

A conduta além de repulsiva faz apologia a atividade criminosa, normalizando a conduta criminosa da pedofilia.

## DO DIREITO



FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA  
DO CONGRESSO NACIONAL

O melhor interesse das crianças deve sempre ser observado quando da análise de situações com a atual. Vários são os tipos penais incidentes na presente demanda, e que devem ser apurados para todos os fins legais.

Nesse sentido, de proteção da criança e da infância o ECA é claro:

*"Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008).*

(...)

***Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha CENA DE SEXO EXPLÍCITA OU PORNOGRAFICA envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.***

(...)

***Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, REAIS OU SIMULADAS, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.***

O Código Penal também prevê:

***"Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia***

*Art. 218-C. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou **que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia:** [\(Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018\)](#)*



FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA  
DO CONGRESSO NACIONAL

*Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.*

(...)

### ***Ato obsceno***

*Art. 233 - Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público:*

*Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa."*

**Nessa esteira, mostram-se flagrantes as condutas perpetradas pelos ora representados no mencionado vídeo, sem prejuízo da apuração de demais responsáveis sendo necessária a apuração e adoção de providências a fim de responsabilizar os envolvidos na confecção, produção, divulgação do material contendo a conduta delitiva.**

## **DO PEDIDO**

**Ante o exposto, requero a V. Exa. que se digne:**

- 1- instaurar Procedimento Investigatório Criminal (PIC), a fim de apurar as práticas criminosas descritas, com oferecimento de denúncia, com pedido de condenação nos crimes em curso;**
- 2- Sejam notificados imediatamente os responsáveis para que seja suspensa a exibição do filme, haja vista a apologia aos crimes sexuais contra a vulneráveis e ao Assédio Sexual;**



FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA  
DO CONGRESSO NACIONAL

- 3- Sem prejuízo do pedido 2, sejam notificados imediatamente e especificamente, as empresas Globo play, Netflix, Youtube e de outros canais de vídeo posteriormente identificados, a retirar o conteúdo impróprio.
- 4- Seja determinada a apuração da conduta dos responsáveis pelas crianças envolvidas na cena, inclusive dos responsáveis dos menores que teriam dado autorização para participar da cena;
- 5- Seja notificado o Ministério da Justiça para apurar as falhas na classificação com indicativo para maiores de 14 anos, bem como seja reclassificado para maiores de 18 anos apenas se não for efetivamente proibido como se espera.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Brasília, 14 de março de 2022.

**FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA MISTA  
DO CONGRESSO NACIONAL**

**DEPUTADO SOSTENES CAVALCANTE**